



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.888.351/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:48 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **B5B5.29DA.8E3C.98E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.888.351/0001-92
Certidão nº: 1378420/2026
Expedição: 07/01/2026, às 15:53:05
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.888.351/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 390785/25

Data da

10/12/2025 10:13:20

Inscrição Estadual: 122371240

CPF/CNPJ:08888351000192

Razão Social: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD BR 226 KM 298, 31 KM 298 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36430952

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116243/25

Data da

10/12/2025 10:14:32

Inscrição Estadual: 122371240

CPF/CNPJ: 08888351000192

Razão Social: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD BR 226 KM 298, 31 KM 298 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36430952

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2026 15:49:45

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.888.351/0001-92
Razão Social: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD BR-226 KM 298 31 KM 298 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122202571564884221

Informação obtida em 07/01/2026 15:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 4082/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/01/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
8055

Contribuinte
ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro
ROD: 226, 31, KM 298, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
08.888.351/0001-92

Bairro
ALTAMIRA I

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos
Gomes

Código de Controle da Certidão/Número FNF4HHW

Emitida 10/12/2025
10:05:27

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2026

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 2392/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 8055, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
8055

Contribuinte
ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro
ROD: 226, 31, KM 298, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
08.888.351/0001-92

Bairro
ALTAMIRA I

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 4116 Inscr Estadual: Encerramento:

Atividade:

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes
Emitida às 09:05:45 do dia
10/12/2025 10:05:46

Código de Controle da Certidão/Número 5894TAN

Válida até 09/01/2026

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

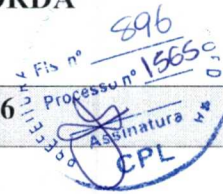
Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371

000 - Barra do Corda - MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92, com sede à Rod BR – 226 km 298, Nº 31, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pela Sra **MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 798.032.293-20, RG nº 65786596-6, (99) 98146-3277, e-mail: artmaq@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, **Processo Administrativo 1565/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Proc. Fis. nº 897
Processo nº 1565
Assinatura: [Signature]

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

LOTE 2- MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MOUSE COM FIO	UND	10	21,17	211,70
2	MOUSE SEM FIO	UND	10	48,84	488,40
3	TECLADO COM FIO	UND	10	25,36	253,60
4	TECLADO SEM FIO	UND	10	92,52	925,20
5	ADAPTADOR WIRELESS	UND	10	89,00	890,00
6	ADAPTADOR DE REDE	UND	5	74,52	372,60
7	PLACA DE REDE	UND	10	184,00	1.840,00
8	CAIXA DE SOM	UND	5	61,94	309,70
9	MEMÓRIA DDR3 2GB	UND	5	63,56	317,80
10	MEMÓRIA DDR3 4GB	UND	5	121,67	608,35
11	MEMÓRIA DDR4 2GB	UND	5	150,00	750,00
12	MEMÓRIA DDR4 4GB	UND	5	131,50	657,50
13	HD DE 500GB	UND	10	257,91	2.579,10
14	HD EXTERNO DE 500GB	UND	5	258,91	1.294,55
15	HD EXTERNO DE 1000GB	UND	5	411,84	2.059,20
16	SSD DE 120GB	UND	5	180,18	900,90
17	SSD DE 240GB	UND	5	177,25	886,25
18	SSD DE 480GB	UND	5	248,33	1.241,65
19	PENDRIVER DE 16GB	UND	5	20,67	103,35
20	PENDRIVE DE 32GB	UND	5	30,29	151,45
21	PENDRIVE DE 64GB	UND	10	42,63	426,30
22	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UND	10	17,29	172,90
23	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA	UND	10	10,86	108,60
24	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	5	15,50	77,50
25	CARREGADOR PARA NOTEBOOK	UND	5	150,84	754,20
26	BATERIA PARA NOBREAK DE 12V 9.0AH	UND	5	149,34	746,70

[Signature]



27	REFIL DE TINTA EPSON 504 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	UND	25	62,38	1.559,50
28	REFIL DE TINTA EPSON 504 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	UND	33	51,33	1.693,89
29	REFIL DE TINTA EPSON 544 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	UND	33	61,45	2.027,85
30	REFIL DE TINTA EPSON 544 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	UND	33	32,32	1.066,56
31	REFIL DE TINTA EPSON 664 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	UND	33	57,33	1.891,89
32	REFIL DE TINTA EPSON 664 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	UND	33	58,06	1.915,98
33	TONER HP 85A LASERJET PRETO - ORIGINAL	UND	20	201,87	4.037,40
34	TONER HP 83A LASERJET PRETO - SIMILAR	UND	20	90,80	1.816,00
35	TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (ORIGINAL)	UND	20	135,82	2.716,40
36	TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (SIMILAR)	UND	20	85,85	1.717,00
37	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML- 2165 2160 SCX-3405W 3400 (ORIGINAL)	UND	20	179,00	3.580,00
38	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML- 2165 2160 SCX-3405W 3400 (SIMILAR)	UND	20	93,78	1.875,60
Valor Total do LOTE 1					45.025,57

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO





- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso





ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 903
Assinatura nº 1565
C.P.E.

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 05 (cinco) dias** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Fls nº 906
Assinatura nº 1665
Assinatura

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

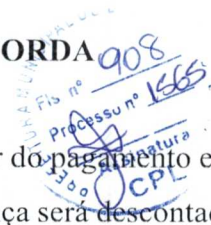
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



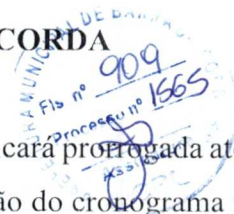


7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

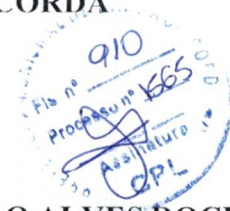
Lote 1

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento , Orçamento e Gestão.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lote 2

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento , Orçamento e Gestão.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026.

Assinado com um certificado digital por: ARTMAQ
COMERCIO E SERVICOS LTDA:08888351000192
em: 7/jan./2026
Assinado com o APP: ElectronicSignature.app

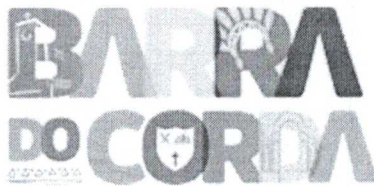
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 08.888.351/0001-92
MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA
CONTRATADO

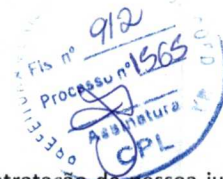
TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Seixia CPF 624.594.793-60

2 Walberyyza Silva Arruda CPF 079.412.033-40



EXTRATO DE CONTRATO n° 11/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **08.888.351/0001-92**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global** de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 12/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **08.888.351/0001-92**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global** de R\$ 29.681,84 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

material Permanente. Fonte de recurso -1601000000 – Trans. SUS- Bloco de estruturação. Unidade Orçamentária -1901– Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 – Saúde. Sub-Função - 301 – Atenção Básica. Programa 1017 – Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.078 – Man. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Trans. SUS-Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal da Saúde /Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 11/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025.** Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 12/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025.** Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 29.681,84 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não

Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. Unidade Orçamentária -1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098 - Man. Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1601000000 - Trans. SUS-Bloco de estruturação. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.078 - Man. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Trans. SUS-Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal da Saúde /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: B7QVJDBQA14DF51767977830FD4UOVEQH

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses,

contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AV9FGPC7C146BP1767977875GYSFT7NNO

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 29.681,84 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: YPJIZDG5914PC3176797792311JUGB1B5

EXTRATO DE CONTRATO nº 13/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 173.163,90 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 06/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária -1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012- Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500100100 - Receita de Imposto e Transf.- Educação. Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012- Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100100 - Receita de Imposto e Transf.- Educação. Unidade Orçamentária -2101- Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 365 - Ensino Fundamental. Programa 1031 - Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30%. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1542000000 - Transf. do Fundeb - Comple. União - VAAT. Unidade Orçamentária -2101- Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 365 - Ensino Fundamental. Programa 1031 - Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30%. Classificação econômica - 43.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1542000000 - Transf. do Fundeb - Comple. União - VAAT. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 67.174,26 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Unidade Orçamentária - 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função - 15 - Urbanismo. Sub-Função - 451 - Infraestrutura Urbana - Programa 1002- Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano. Projeto Atividade 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura. Classificação

econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Unidade Orçamentária -0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função - 15 - Urbanismo. Sub-Função - 451 - Infraestrutura Urbana. Programa 1002- Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano. Projeto Atividade 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 06.769.798/0001-93. Valor global de R\$ 78.431,98 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária -1801 - Secretaria Municipal da Mulher. Função- 14- Direito da Cidadania. Sub-Função - 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso. Programa 1044 - Mulheres e Políticas Públicas. Projeto Atividade 2.172 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal da Mulher. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Unidade Orçamentária - 1801 - Secretaria Municipal da Mulher. Função- 14 - Direito da Cidadania. Sub-Função - 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso. Programa 1044 - Mulheres e Políticas Públicas. Projeto Atividade 2.172 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal da Mulher. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária -1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestã Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098 - Man. Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1601000000 - Trans. SUS-Bloco de estruturação. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestã Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.078 - Man. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Trans. SUS-Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CÚRADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal da Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: ARTIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025. Contratado: ARTIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 29.681,84 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da



Contratos

Contrato nº 11/2026

Última atualização 13/01/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.565/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000011/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000140/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.025,57

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.888.351/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 11-2025	13/01/2026 - 13:21:06	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 1 de agosto de 2021.